



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
www.ifrr.edu.br

EDITAL 16/2023 - PROPESPI/IFRR

ESTABELECE AS NORMAS DO PROCESSO DE SUBMISSÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO À PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E CULTURAL - 2023.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2, torna público, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Propespi), o edital de chamamento para **Ajuda de Custo à Publicação Científica, Tecnológica e Cultural - 2023**, conforme as orientações especificadas a seguir.

1. OBJETIVOS

1.1 Apoiar a publicação científica, tecnológica e cultural de autoria ou organização de servidores efetivos, estudantes regulares e egressos do IFRR e permitir sua ampla circulação.

1.2 Fomentar a produção científica, tecnológica e cultural no âmbito do IFRR.

1.3 Conceder ajuda de custo para apoiar a publicação de livros, capítulos de livros, artigos em periódicos/revistas indexadas e trabalhos completos em anais de evento.

1.4 Estimular a política de inovação do IFRR, que busca promover a cultura da pesquisa aplicada, extensão tecnológica, inovação e propriedade intelectual e incentivar a transferência de tecnologia de forma a contribuir para a solução de problemas da sociedade.

2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 Para concorrer a este edital, os proponentes deverão atender aos seguintes requisitos de elegibilidade:

2.2 Ser servidor efetivo, estudante regular ou egresso do IFRR quando da submissão da proposta.

2.2.1 No caso de obras submetidas por estudantes ou egressos, é obrigatória a participação de ao menos 1 (um) servidor do IFRR em sua elaboração, na condição de organizador, coautor ou prefaciador/apresentador.

2.2.2 Nesse caso, o servidor do IFRR é o responsável pela realização do processo de submissão da proposta.

2.3 Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até 3 (três) meses antes da data de encerramento das inscrições.

2.4 Possuir ORCID (Open Research and Contributors Identification).

2.5 Não ter, nos últimos 2 (dois) anos, sofrido penalidade ou sanção administrativa, disciplinar ou pedagógica.

2.6 No ato de inscrição, não estar afastado/licenciado de suas funções, excetuando-se os casos de licença médica ou de interesse da instituição por período inferior a 30 (trinta) dias.

2.7 Assinar o Termo de Compromisso do Proponente (Anexo I) pelo recebimento e execução do recurso.

2.8 Não poderá participar deste edital o proponente que possua pendências decorrentes de outros editais internos de pesquisa e inovação do IFRR ou esteja respondendo a processo administrativo disciplinar.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Serão disponibilizados recursos financeiros no total de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** para ajuda de custo à publicação científica, tecnológica e cultural de autoria ou organização de servidores efetivos, estudantes regulares e egressos do IFRR, de acordo com os critérios definidos neste edital.

3.2 Serão apoiados propostas aderentes às Linhas Editoriais abaixo:

LINHA EDITORIAL 1 - LIVROS: contempla propostas para auxílio à publicação de livros inéditos, nas diferentes áreas do conhecimento, acadêmico-científicos, didático-pedagógicos, literários ou artísticos, de autoria individual ou coletiva a serem publicados pelo selo editorial do IFRR.

LINHA EDITORIAL 2 - ARTIGOS: contempla propostas de publicação de artigos em revistas indexadas com alto grau de impacto e reconhecimento da comunidade científica nacional e internacional indicadas no sistema Qualis nos extratos A1, A2, A3 ou A4 (Quadriênio 2017-2020), observando-se a área de atuação do(s) servidor(es). Nesta linha, serão atendidos custos com taxas de publicação ou com etapas de preparação do manuscrito, tais como revisão ortográfica e normativa, tradução, confecção/obtenção de imagens, confecção de mapas, imagens, infográficos e similares, a fim de elevar o número e a visibilidade das publicações científicas do IFRR.

LINHA EDITORIAL 3 - TRABALHOS COMPLETOS EM ANAIS DE EVENTOS: contempla propostas para ajuda de custo à publicação de trabalhos completos em anais de eventos regionais, nacionais ou internacionais, desde que presenciais, realizados até 31/03/2024, em localidades fora do estado de Roraima e que os proponentes já tenham seus trabalhos aprovados nos respectivos eventos.

LINHA EDITORIAL 4 - LIVROS COM FOCO EM EMPREENDEDORISMO OU INOVAÇÃO: contempla propostas para auxílio à publicação de livros inéditos, cuja temática seja estritamente vinculada a empreendedorismo ou inovação, de autoria individual ou coletiva, a serem publicados pelo selo editorial do IFRR.

LINHA EDITORIAL 5 - ARTIGOS COM FOCO EM EMPREENDEDORISMO OU INOVAÇÃO: contempla propostas de publicação de artigos em revistas cujo escopo compreenda as temáticas de empreendedorismo ou inovação ou em dossiês temáticos ou números especiais relacionados a essas temáticas, indexadas com alto grau de impacto e reconhecimento da comunidade científica nacional e internacional indicadas no sistema Qualis nos extratos A1, A2, A3 ou A4 (Quadriênio 2017-2020). Nesta linha, serão atendidos custos com taxas de publicação ou com etapas de preparação do manuscrito, tais como revisão ortográfica e normativa, tradução, confecção/obtenção de imagens, confecção de mapas, imagens, infográficos e similares, a fim de elevar o número e a visibilidade das publicações científicas do IFRR.

LINHA EDITORIAL 6 - TRABALHOS COMPLETOS EM ANAIS DE EVENTOS COM FOCO EM EMPREENDEDORISMO OU INOVAÇÃO: contempla propostas para ajuda de custo à publicação de trabalhos completos em anais de eventos regionais, nacionais ou internacionais, com temática na área de empreendedorismo ou inovação, desde que presenciais, realizados até 31/03/2024, em localidades fora do estado de Roraima e que os

proponentes já tenham seus trabalhos aprovados nos respectivos eventos.

3.3 Serão apoiadas tantas solicitações quanto os recursos disponibilizados (subitem 3.1) possam arcar, as quais serão atendidas em sistema de rotatividade (uma proposta de cada linha editorial a cada rodada de classificação, até o término dos recursos totais disponíveis).

3.4 O valor da ajuda de custo a ser disponibilizado para cada proposta será definido conforme os seguintes critérios:

3.4.1 Para propostas enquadradas nas Linhas Editoriais 1, 2, 4 ou 5, o valor da ajuda de custo seguirá o informado no campo orçamento Formulário de Proposta (Anexo III), acompanhado da respectiva cotação, estando limitado ao **máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para cada proposta contemplada.

3.4.2 Para propostas enquadradas nas Linhas Editoriais 3 ou 6, o valor da ajuda de custo é **fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, não havendo necessidade de apresentação de orçamento e cotação.

3.4.2.1 É vedada a concessão de ajuda de custo nas Linhas 3 e 6 a servidores, estudantes ou egressos que venham a receber qualquer outro tipo de ajuda financeira para participação no mesmo evento indicado, tais como compra de passagem ou recebimento de diárias.

3.5 Havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser destinado recurso suplementar ao previsto no subitem 3.1 para atender propostas não inicialmente contempladas neste edital, obedecendo-se sempre o princípio de rotatividade das linhas e a ordem de classificação .

3.6 Os recursos a serem utilizados devem ser justificados após o prazo de vigência deste edital.

3.7 A execução orçamentária do recurso disponibilizado deverá obedecer o cronograma previsto neste edital.

3.8 É vedada a utilização do recurso fora do período estipulado neste edital.

3.9 Repasse do recurso

3.9.1 O proponente com proposta aprovada receberá a ajuda de custo em parcela única, executada na natureza de despesa 33.90.20.01 (Auxílio a Pesquisadores), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro.

3.9.2 Desvinculação do coordenador da proposta

3.9.2.1 No caso de o proponente com proposta aprovada perder o vínculo com o IFRR durante o período de vigência deste edital, por qualquer motivo, deverá imediatamente:

- I. Informar por escrito à Propespi;
- II. Apresentar o relatório de prestação e contas;
- III. Realizar a devolução do recurso financeiro à Propespi, via Guia de Recolhimento da União (GRU), no caso da não efetivação da publicação.

3.9.2.2 Nos casos de perda de vínculo com o IFRR ou de desistência de proponente de obra coletiva enquadrada nas Linhas Editoriais 1 e 4 poderá ser realizada a substituição do coordenador da produção da obra, desde que por servidor efetivo do IFRR e participante da publicação indicado previamente.

3.9.3 Eventuais cortes, limitações orçamentárias ou ainda aporte adicional de recursos oriundos do Ministério da Educação (MEC) ao orçamento da Propespi poderão impactar no quantitativo de propostas contempladas no presente edital.

3.9.4 Neste caso, o critério de ingresso e permanência no programa será de acordo com a ordem de classificação, com possível readequação de cronograma de execução.

4. DESPESAS FINANCEÍVEIS

4.1 O apoio financeiro do presente edital somente pode ser utilizado com despesas de custeio relacionadas à publicação de livros, artigos e trabalhos completos em anais de evento.

4.2 Serão elegíveis as seguintes despesas:

- I. Taxa de publicação em periódicos classificados como A1, A2, A3 ou A4 no sistema Qualis/Capes (Quadriênio 2017-2020);
- II. Serviços de tradução;
- III. Serviços de confecção/obtenção de imagens, mapas, infográficos e similares;
- IV. Serviços de editoração de livro;
- V. Serviços de revisão ortográfica e normativa;
- VI. Serviços e bens voltados ao lançamento e divulgação de livros produzidos por meio dos recursos deste edital.
- VII. Despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento (passagens) e pagamento de taxas de inscrição para participação em eventos regionais, nacionais ou internacionais, desde que presenciais e realizados em localidades fora do estado de Roraima.
 - a. As taxas de inscrição, bem como os gastos com a participação em eventos científicos, tecnológicos e culturais somente serão aceitas mediante comprovação da apresentação e da publicação de trabalho completo nos anais do evento.

4.3 Somente serão apoiados os itens descritos no subitem 4.2 deste edital.

4.4 Os itens descritos no subitem 4.2 deste edital podem ser orçados e executados em conjunto ou separadamente.

4.5 Os recursos recebidos não poderão ser remanejados para outros grupos orçamentários.

5. DESPESAS NÃO-FINANCIÁVEIS

5.1 São vedadas despesas com:

- I. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal e distrital);
- II. A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- III. Despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone e similares.
- IV. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- V. Pagamento de taxas de administração e de gerência, a qualquer título;
- VI. Pagamento de bolsas de qualquer espécie;
- VII. Pagamento de multa de qualquer natureza, imposto sobre operações financeiras (IOF) ou taxas cobradas por cartões de crédito;
- VIII. Demais despesas em desacordo com este edital.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Os pagamentos referentes às despesas elegíveis poderão ser realizados pelo servidor somente após a divulgação final das propostas contempladas.

6.2 A responsabilidade pela correta utilização e execução do recurso é do servidor contemplado.

6.3 No caso de publicações em livro, o proponente contemplado deverá, obrigatoriamente, usar na capa da publicação a identidade visual do IFRR atualizada, de acordo com o Manual de

Aplicação da Marca Instituto Federal e mencionar, na apresentação ou na contracapa, o auxílio recebido mediante este edital, assim como sua vinculação ao IFRR como servidor e/ou estudante.

6.4 No caso de publicações em anais de evento ou periódicos científicos, o proponente contemplado deverá, obrigatoriamente, fazer referência ao auxílio recebido mediante este edital, assim como sua vinculação ao IFRR como servidor, estudante ou egresso.

6.4.1 A ajuda de custo não poderá ser utilizada para cobrir gastos retroativos ao período de execução deste edital.

6.5 A verificação da correta aplicação da identidade visual do IFRR será realizada pelo Núcleo de Publicação do IFRR (NUP) mediante consulta à Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional (Ascom).

6.6 O NUP irá atribuir o *International Standard Book Number* (ISBN) institucional e ficha catalográfica para todas as publicações contempladas neste edital que venham a ser publicadas em formato de livro.

6.6.1 Não serão aceitas obras em formato livro com ISBN emitido por instituição ou organização distinta do IFRR.

6.6.2 Obras em formato livro poderão ser publicadas em coedição desde que previamente aprovadas pelo NUP.

6.7 A Propespi designará editor responsável pelo acompanhamento do processo de execução de cada proposta contemplada, de modo a garantir coerência da identidade visual, dos elementos das publicações e cumprimento dos critérios de classificação Qualis Livros estabelecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

6.7.1 O editor responsável e o NUP poderão contribuir no processo de atendimento de etapas que não possam ser atendidas em virtude das limitações do recurso disponibilizado.

6.8 É de responsabilidade do proponente contemplado o encaminhamento, por e-mail pessoal e institucional, da publicação para o NUP até a data prevista no item 12 deste edital.

6.9 A disponibilização da publicação na página do IFRR ocorrerá mediante a devida aprovação da prestação de contas, após a vigência deste edital.

6.10 O proponente contemplado que não encaminhar a publicação finalizada nos prazos estabelecidos neste edital deverá, obrigatoriamente, devolver o valor recebido por meio de GRU.

6.11 Para os fins deste edital, entende-se como publicação finalizada os seguintes resultados:

- I. Livro em formato digital ou impresso publicado pelo selo editorial do IFRR.
- II. Artigo publicado, carta de aceite ou comprovante de submissão de artigo científico a periódicos/revistas indexadas com alto grau de impacto e reconhecimento da comunidade científica nacional e internacional, sempre objetivando as indicadas no sistema Qualis nos extratos A1, A2, A3 ou A4 (Quadriênio 2017-2020), observando-se a área de atuação do(s) servidor(es).
- III. Comprovante de apresentação e de publicação de trabalho completo nos anais de evento regional, nacional ou internacional.

6.12 No caso de impressão de publicações com recursos provenientes deste edital, o proponente deverá destinar 20% (vinte por cento) de exemplares ao NUP, que irá distribuí-los para as bibliotecas do Sistema de Bibliotecas do IFRR - SIBIFRR.

6.13 A prestação de contas deverá ser realizada conforme Anexo V, ou regulamentação que venha a substituí-lo, e deverá ser encaminhada ao correio eletrônico publicacoes@ifrr.edu.br, em mensagem única, dentro dos prazos previstos neste edital, com o assunto **Prestação de contas do EDITAL 16/2023 - PROPESPI/IFRR**.

6.14 A análise da prestação de contas será realizada por comissão indicada pela Propespi e nomeada pelo Gabinete da Reitora especificamente para este fim.

6.15 O proponente contemplado que não apresentar a prestação de contas no prazo previsto ou

não tiver sua prestação de contas aprovada deverá, obrigatoriamente, devolver o valor recebido por meio de GRU.

6.16 Quando o valor da despesa comprovada for menor do que o valor recebido pelo proponente contemplado, este deverá, obrigatoriamente, devolver a diferença por meio de GRU.

7. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

7.1 As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no Sistema Único da Administração Pública (SUAP), os quais poderão ser acessados por meio do link https://suap.ifrr.edu.br/pesquisa/editais_abertos_submissao_obra/.

7.2 Para inscrever a proposta, o proponente deverá preencher os campos obrigatórios do sistema de inscrição conforme orientações disponíveis no Roteiro de Preenchimento da Proposta no SUAP (Anexo II) e encaminhar a documentação completa prevista no item 8 deste edital até a data limite de submissão das propostas.

7.3 O Roteiro de Preenchimento da Proposta no SUAP estará disponível na página de submissão no campo Manual do Autor.

7.4 Somente serão avaliados os projetos que, após o término do período de inscrições, estiverem com o status "Enviado" no SUAP.

7.5 Cada servidor poderá participar de 1 (uma) proposta na condição de proponente e de quantas desejar na condição de participante.

7.6 Em caso de reenvio de uma mesma proposta, será considerada a última versão enviada.

7.7 Não serão aceitas inscrições via fax, e-mail ou correio.

7.8 Não serão aceitas submissões fora dos prazos estabelecidos e que não cumpram as especificidades deste edital.

7.9 Independentemente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo/a proponente:

7.9.1 Cometer ato ilícito;

7.9.2 Atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais.

7.10 É de inteira responsabilidade do proponente:

7.10.1 As informações prestadas em sua submissão;

7.10.2 Tomar conhecimento das publicações da Propespi no âmbito deste edital;

7.10.3 Informar à Propespi e solicitar deferimento sobre possíveis mudanças na proposta apresentada, mediante justificativa assinada.

7.11 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que se enquadrarem em pelo menos um dos casos a seguir:

a. Ausência de qualquer documento obrigatório exigido no item 8 deste edital;

b. Não atendimento a todos os itens dos critérios de elegibilidade apresentados no item 2 deste edital;

c. Caso seja constatado indício de fraude intencional ou nas informações prestadas pelo proponente.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Formulário de proposta (Anexo III), acompanhado, em um único arquivo, de cotação dos serviços ou bens previstos no orçamento no caso de obras que se enquadrem nas Linhas Editorais 1, 2, 4 ou 5.

8.2 Formulário de proposta (Anexo III), acompanhado, em um único arquivo, de carta de aceite do evento no caso de obras que se enquadrem nas Linhas Editorais 3 ou 6.

8.2.1 Obras enquadradas nas Linhas Editoriais 3 ou 6 não devem preencher o campo orçamento do Formulário de proposta nem enviar cotação dos serviços ou bens previstos.

8.2 Termo de Compromisso do Proponente (Anexo I), devidamente assinado, em formato .PDF.

8.3 Foto do proponente.

8.4 O arquivo editável dos documentos acima elencados está disponível disponível na página de submissão, no campo Manual do Autor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

9.1 Assinar o Termo de Compromisso para o recebimento da ajuda de custo.

9.2 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a publicação.

9.3 Comunicar à Propespi em caso de afastamento, licença por período superior a 90 (noventa) dias ou desistência.

9.4 Prestar informações a respeito da proposta sempre que requisitado.

9.5 Apresentar prestação de contas de todo o desembolso realizado para a efetivação da publicação.

9.6 Fazer referência ao apoio recebido pelo IFRR nas publicações resultantes da proposta apresentada.

9.7 Registrar no Currículo Lattes a publicação resultante da proposta.

9.8 Comunicar qualquer alteração relativa à proposta apresentada.

9.9 Elaborar o relatório de prestação de contas conforme (Anexo V), bem como entregá-lo em data estabelecida no cronograma de execução.

9.10 Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados neste edital.

9.11 Devolver, ao IFRR, o saldo não utilizado em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, por meio de GRU.

9.12 Ao proponente cabe gerenciar a utilização do recurso para produção e divulgação da publicação, cumprindo critérios, exigências e cronograma estabelecidos no edital, além de toda a prestação de contas.

10. PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 O presente edital contará com comissão específica, nomeada por meio de portaria do Gabinete da Reitora e designada para a homologação, avaliação e classificação das propostas.

10.2 Não é permitido integrar a Comissão de Avaliação membro que tenha apresentado propostas ao edital ou que participe de proposta apresentada.

10.3 É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação avaliar propostas de projetos em que esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.

10.4 A Comissão Avaliadora poderá solicitar a colaboração de avaliadores ad hoc, desde que comprovada sua especialidade.

10.5 A avaliação das propostas de publicação será realizada conforme os períodos das rodadas de classificação estabelecidos no cronograma deste edital, com base nos critérios estabelecidos no Anexo IV.

10.5.1 Após finalizada a Primeira Rodada de Classificação e caso ainda haja recurso disponível no edital, será iniciado a Segunda Rodada de Classificação.

10.5.2 Proponentes que tenham sido desclassificados na Primeira Rodada de Classificação em função da ausência de qualquer documento elencado no item 8 poderão submeter novamente a

proposta para uma eventual Segunda Rodada de Classificação.

10.5.3 É vedada a submissão a uma eventual Segunda Rodada de Classificação de propostas que tenham sido desclassificadas na Primeira Rodada de Classificação em função do mérito.

10.6 Cada proposta de publicação será encaminhada para 3 (três) avaliadores, conforme a área do conhecimento correspondente, sendo eliminada a menor nota.

10.7 Serão contempladas as propostas de publicação que obtiverem maior pontuação, sendo considerada para a nota de cada proposta o cálculo da média aritmética das 2 (duas) maiores notas atribuídas pelos avaliadores.

10.8 A proposta de publicação que obtiver nota inferior a 6 (seis) será desclassificada.

10.9 Para estipulação das notas será utilizada uma casa decimal após a vírgula.

10.10 O critério de desempate terá como parâmetro a maior nota no item Relevância, inovação e impacto.

10.11 Persistindo o empate, os próximos critérios julgados serão as notas do critério Qualidade argumentativa e, posteriormente, Vinculação da publicação às áreas de atuação do proponente e aos eixos tecnológicos do IFRR.

10.12 Todas as propostas recomendadas pela Comissão Avaliadora serão submetidas à Propespi, que realizará a homologação da decisão final, respeitando a classificação das pontuações em ordem decrescente, o critério de rotatividade das Linhas Editoriais e os limites orçamentários.

10.13 Os resultados parcial e final serão divulgados na página do IFRR.

11. DA INTERPELAÇÃO DE RECURSOS

11.1 Os pedidos de recurso deverão ser enviados ao e-mai publicacoes@ifrr.edu.br no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

11.2 Os recursos serão julgados pela Comissão Avaliadora, conforme o teor da solicitação dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

11.3 A ficha de recurso deve ser elaborada conforme o modelo disponível no Anexo VI deste edital.

12. DO CRONOGRAMA

Quadro 1 Atividades e prazos das etapas do processo seletivo

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	03/07/2023
Impugnação do Edital	04/07 e 05/07/2023
Apreciação dos pedidos de impugnação do Edital	06/07/2023
Respostas aos pedidos de impugnação e divulgação da versão consolidada do edital (se houver)	07/07/2023
Período de inscrição de propostas para a Primeira Rodada de Classificação	08/07 a 07/08/2023
Distribuição aos avaliadores das propostas da Primeira Rodada de Classificação	08/08 a 15/08/2023

Avaliação das propostas da Primeira Rodada de Classificação	10/08 a 28/08/2023
Divulgação do resultado preliminar da Primeira Rodada de Classificação	29/08/2023
Apresentação dos pedidos de reconsideração (Recursos)* ao resultado preliminar da Primeira Rodada de Classificação	30/08/2023
Avaliação dos pedidos de reconsideração (Recursos) ao resultado preliminar da Primeira Rodada de Classificação	31/08 a 04/09/2023
Divulgação do resultado final da Primeira Rodada de Classificação	05/09/2023
Período de inscrição de propostas para a Segunda Rodada de Classificação (se houver)	06/09 a 09/10/2023
Distribuição aos avaliadores das propostas da Segunda Rodada de Classificação	10/10 a 17/10/2023
Avaliação das propostas da Segunda Rodada de Classificação	12/10 a 30/10/2023
Divulgação do resultado preliminar da Segunda Rodada de Classificação	31/10/2023
Apresentação dos pedidos de reconsideração (Recursos) ao resultado preliminar da Segunda Rodada de Classificação	01/11/2023
Avaliação dos pedidos de reconsideração (Recursos) ao resultado preliminar da Segunda Rodada de Classificação	02/11 a 06/11/2023
Divulgação do resultado final da Segunda Rodada de Classificação	07/11/2023
Período de Execução do Edital	11/09/2023 a 30/06/2024
Envio da Prestação de Contas e da Publicação Finalizada	até 31/07/2024

* A interposição de pedidos de impugnação e de recursos quanto às propostas não homologadas e não contempladas devem ser encaminhadas para o e-mail: publicacoes@ifrr.edu.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.2 É vedada a comercialização das publicações fomentadas por este edital.

13.3 É vedada a transferência a terceiros das obrigações assumidas, bem como a efetuação de despesas fora do período de vigência deste edital e anteriores a descentralização dos recursos na conta do beneficiário;

13.4 Não há financiamento específico por parte dos Campi para realização das propostas aprovadas.

13.5 Durante a fase de execução do recurso, toda e qualquer comunicação com os setores

realizadores do edital deverá ser feita por meio de documento escrito, que tomará as providências cabíveis.

13.6 Os setores realizadores do edital reservam-se o direito de, durante a execução do recurso, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

13.7 Todas as propostas apoiadas por este edital serão obrigatoriamente realizadas dentro do período de vigência.

13.8 Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso ou ressarcimento por despesas que superem o valor do recurso disponibilizado à proposta ou realizadas fora do período de vigência deste edital.

13.9 Os casos omissos serão analisados pelo NUP em conjunto com a Propespi.

14. CONTATOS

Núcleo de Publicação do IFRR (NUP)

Rua Fernão Dias Paes Leme, no 11 - Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220

E-mail: publicacoes@ifrr.edu.br

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Propespi)

E-mail: propesq@ifrr.edu.br

Boa Vista-RR, 3 de julho de 2023.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Reitora do IFRR
Decreto de 16 de dezembro de 2020,
publicado no DOU de 17 de dezembro de
2020

ROMILDO NICOLAU ALVES
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e
Inovação do IFRR
PORTARIA 1281/2021 - GAB/IFRR, de
06/10/2021

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE

Declaro, para os devidos fins, que eu _____, _____, CPF _____, SIAPE/matricula _____, autor(a), coautor(a), prefaciador(a)/apresentador(a) ou organizador(a) da publicação intitulada _____, COMPROMETO-ME, assim como os demais autores e organizadores (se houver), a respeitar as seguintes cláusulas e compromissos:

- I. A submissão da publicação ao EDITAL 16/2023 - PROPEspi/IFRR é precedida pela concordância do(s) autor/organizador e este(s) tem(têm) ciência das obrigações e normas previstas neste edital.
- II. O(s) autor/organizador(es) é(são) ciente(s) de que pesquisas envolvendo seres humanos e/ou animais passam, salvo as exceções previstas nas normas específicas, por comissão de ética antes da publicação ser submetida a edital de fomento.
- III. O(s) autor(es)/organizador(es) irá(ão), se for o caso, cadastrar os acessos e atividades de pesquisa no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), de acordo com a Lei nº 13.123 de 20 de maio de 2015 e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, previamente à remessa, ou ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual, ou à comercialização do produto intermediário, ou à divulgação dos resultados, finais ou parciais, em meios científicos ou de comunicação, ou à notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado e uso da biodiversidade.
- IV. É vedada a comercialização do produto bibliográfico fomentado por este edital.
- V. O conteúdo da publicação é de exclusiva responsabilidade do(s) autor/organizador e não expressa, de modo algum, a opinião do IFRR.
- VI. O(s) autor(es)/organizador(es) faz(em) referência a todas as citações – diretas e indiretas – contidas na publicação.
- VII. O(s) autor(es)/organizador(es) menciona(m) órgãos de financiamento e instituições que tenham colaborado no estudo, que possam ter relação com os resultados apresentados.
- VIII. O(s) autor(es)/organizador(es) assegura(m) ter obtido permissão para reprodução, tais como ilustrações, gráficos, etc.
- IX. O registro do International Standard Book Number (ISBN) e a elaboração da ficha catalográfica (se for o caso) serão de responsabilidade do Núcleo de Publicação do IFRR (NUP), devendo o(s) autor/organizador encaminhar as informações necessárias para tal.
- X. O(s) autor/organizador(es) se compromete(m) a seguir(em) as orientações que lhes forem repassadas pelo editor responsável pelo acompanhamento da execução do recurso.
- XI. O(s) autor/organizador(es) autoriza(m) o IFRR a depositar e disponibilizar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, a publicação em sua página e em seu Repositório Institucional para fins de leitura e/ou impressão pela Internet.
- XII. Caso seja feita a opção pela impressão de cópia física do produto bibliográfico, o(s) autor(es)/organizador(es) deve(m) destinar 20% (vinte por cento) de exemplares ao NUP, que irá distribuí-las para as bibliotecas do Sistema de Bibliotecas do IFRR - SIBIFRR.
- XIII. O NUP deliberará, em conjunto com a Propespi, sobre casos omissos neste Termo.
- XIV. A inobservância das cláusulas citadas acima implicará a desaprovação da publicação com vínculo ao IFRR.

Local e data:

Nome e assinatura do autor/organizador

ANEXO II
ROTEIRO DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SUAP

Para submissão de propostas de publicação ao EDITAL 16/2023 - PROPESPI/IFRR por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – Suap, o servidor deverá apresentar informações em todos os campos de preenchimento obrigatório e fazer o upload dos documentos enumerados no item 8 do edital. Abaixo, apresenta-se o roteiro de preenchimento.

TIPO

Selecionar se é AUTOR ou ORGANIZADOR. O tipo ORGANIZADOR deve ser utilizado somente nos casos de apresentação de propostas de coletâneas (livro com diferentes autores a cada capítulo).

BIOGRAFIA DO AUTOR/ORGANIZADOR

Recomenda-se utilizar as mesmas informações disponíveis no resumo do Currículo Lattes do proponente.

TELEFONE

FOTO DO AUTOR/ORGANIZADOR

Inserir fotografia do proponente, a qual será utilizada para fins de divulgação.

TERMO DE COMPROMISSO DO AUTOR COM A EDITORA

Fazer upload do TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE (Anexo I) assinado.

TÍTULO

Informar o título e subtítulo (se houver) da publicação. Esse campo pode ser alterado posteriormente, conforme sugestões de avaliadores, do(s) autor(es) e/ou do editor da publicação.

SINOPSE PARA CATÁLOGO

Contextualizar a proposta, apresentando-a resumidamente. Número máximo de caracteres: 556.

SINOPSE PARA QUARTA CAPA

Apresentação e justificativa da proposta de publicação. Deve estabelecer o assunto de forma sucinta sem deixar dúvidas; evidenciar os resultados a serem apresentados pela publicação e sua contribuição para os campos científico, tecnológico e/ou artístico-cultural. Número máximo de caracteres: 1050.

LINHA EDITORIAL

Selecionar uma entre as linhas editoriais disponíveis.

ÁREA

Indicar a área do conhecimento predominante na proposta.

NÚCLEOS DE PESQUISA

Informar se a publicação possui vínculo com algum núcleo de pesquisa do IFRR ou de instituição parceira.

TIPO DE SUBMISSÃO

Para livros, o(a) proponente deverá selecionar as opções Ebook ou Impresso/Ebook. Para artigos em periódicos/revistas indexadas e trabalhos completos em anais de evento, o(a) proponente deverá selecionar a opção Anais.

OBRA COMPLETA

Fazer upload do FORMULÁRIO DE PROPOSTA (Anexo III).

OBRA SEM IDENTIFICAÇÃO

Fazer upload do FORMULÁRIO DE PROPOSTA (Anexo III).

ANEXO III
FORMULÁRIO DE PROPOSTA

I. Identificação
Proponente: _____
Currículo Lattes: _____
ORCiD (Open Research and Contributors Identification): _____
Título (provável): _____
Subtítulo (se houver): _____
Área(s) de conhecimento a que se vincula (conforme tabela de áreas do conhecimento da CAPES): Grande área: _____ Subárea: _____ Especialidade: _____
PREENCHA OS DADOS A SEGUIR SOMENTE PARA PROPOSTA DE PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS EM PERIÓDICOS/REVISTAS INDEXADAS Título da revista/periódico: _____ ISSN: _____ Endereço eletrônico: _____ Previsão de publicação (mês/ano): _____ Se o artigo for encaminhado para participação em número temático, informe o título do dossiê: _____ Artigo já foi aprovado pelo periódico/revista: () Sim [anexar a carta de aceite] () Não
PREENCHA OS DADOS A SEGUIR SOMENTE PARA PROPOSTA DE PUBLICAÇÃO DE TRABALHO COMPLETO EM ANAIS DE EVENTO Nome do evento: _____ Endereço eletrônico da lista de trabalhos aprovados: _____ Período de realização do evento: _____ Cidade/estado/país de realização do evento: _____ Abrangência: () Internacional () Nacional () Regional

A publicação resulta de (pode ser assinalada mais de uma opção):

- Pesquisa realizada por Grupo de Pesquisa do IFRR cadastrado e certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (DGP/CNPq)
- Pesquisa realizada por Grupo de Pesquisa de outra instituição cadastrado e certificado no DGP/CNPq
- Pesquisa realizada com fomento interno
- Pesquisa realizada com fomento externo mas com registro no IFRR
- Pesquisa realizada sem fomento mas com registro no IFRR
- Projeto de iniciação científica e tecnológica, de extensão ou de ensino desenvolvido no IFRR
- Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação ou Pós-Graduação Lato Sensu cursado no IFRR
- Dissertação de Mestrado cursado no IFRR
- Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação ou Pós-Graduação Lato Sensu cursado em outra instituição
- Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado cursado em outra instituição
- Outro (Especifique): _____

Sinopse/resumo (até 1.050 caracteres):

Número mínimo e máximo de capítulos (preencha somente para o caso de livros):

Número de páginas (informar estimativa):

Idioma(s) de publicação:

Público a que se destina:

II. Autores/Organizadores (para coletâneas, preferencialmente até três organizadores):

Tipo de autoria: () Individual () Coautoria (mais de um autor)
() Coletânea (autoria coletiva com um ou mais organizadores)

Informar abaixo os dados de cada participante da publicação:

Nome completo:

Titulação:

Instituição a que é vinculado (centro/departamento/outro), se for o caso:

Telefone:

E-mail:

Currículo Lattes:

Papel: () Organizador () Autor () Coautor

() Prefaciador/apresentador () Ilustrador () Tradutor

() Outro. _____.

Título do capítulo de autoria (em caso de coletânea): _____.

Em caso de coletânea que ainda realizará a chamada de capítulos, descrever o processo a ser adotado para a seleção dos textos (até 1.050 caracteres).

III. Justificativa (até 500 caracteres)

IV. Objetivos da publicação (até 500 caracteres)

V. Orçamento (preencher somente para Livros – linhas editoriais 1 e 4 –, e Artigos – linhas editoriais 2 e 5. O valor do orçamento deve respeitar o limite da ajuda de custo por proposta, o qual está estabelecido em R\$ 3.000,00. Junto ao orçamento deve ser encaminhada a respectiva cotação para cada bem ou serviço discriminado)

Especificação da despesa	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

ANEXO IV
FICHA DE AVALIAÇÃO¹

Título:		
Critérios	Pontuação máxima	Nota
FORMA DA PROPOSTA²		
Publicação coletiva (com mais de um autor)	2,0	
Participação de estudante	1,0	
Participação de pesquisador(es) de outra instituição nacional	1,5	
Participação de pesquisador(es) de instituição internacional	2,0	
Publicação resultante de fomento interno ou curso institucional	1,5	
Publicação resultante de fomento externo	2,0	
Subtotal B	10,0	
TEOR DA PROPOSTA		
Relevância, inovação e impacto	2,5	
Qualidade linguística	2,5	
Qualidade argumentativa	2,5	
Vinculação da publicação às áreas de atuação do proponente e aos eixos tecnológicos do IFRR	2,5	
Subtotal B	10,0	
TOTAL	MÉDIA ARITMÉTICA DOS SUBTOTAIS A E B	
Espaço para comentários do avaliador:		

¹ Utilizar uma casa decimal após a vírgula.

² Quanto à forma, a proposta que apresentar o critério a ser julgado receberá a pontuação total do item, sendo-lhe atribuída nota 0 (zero) se não atendê-lo.

ANEXO V
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. Identificação
Proponente:
Título da(s) publicação(ões):
Área(s) de conhecimento a que se vincula (conforme tabela de áreas do conhecimento da CAPES): Grande área: Subárea: Especialidade:
Período de execução da proposta:
II. Dificuldades encontradas Descrever as dificuldades encontradas na execução do recurso, especificando suas causas e descrevendo quais os procedimentos adotados para superá-las.
III. Justificativa Apresentar para os casos de alterações na publicação em relação à proposta apresentada.
IV. Descrição das despesas Listar as despesas realizadas e anexar os comprovantes.

Este relatório deve ser encaminhado ao correio eletrônico publicacoes@ifrr.edu.br, em mensagem única, dentro dos prazos previstos neste edital, com o assunto Prestação de contas do EDITAL 16/2023 - PROPEPI/IFRR. Junto ao relatório, (a) o proponente deve encaminhar a publicação finalizada, conforme instruções a seguir:

1. Para as Linhas Editoriais 1 ou 4: livro em formato digital e/ou impresso publicado pelo selo editorial do IFRR. No caso de livros impressos, o proponente deverá destinar 20% (vinte por cento) de exemplares ao NUP, que irá distribuí-los para as bibliotecas do Sistema de Bibliotecas do IFRR - SIBIFRR.
2. Para as Linhas Editoriais 2 ou 5: artigo publicado, carta de aceite ou comprovante de submissão de artigo científico a periódicos/revistas indexadas com alto grau de impacto e reconhecimento da comunidade científica nacional e internacional, sempre objetivando as indicadas no sistema Qualis nos extratos A1, A2, A3 ou A4 (Quadriênio 2017-2020), observando-se a área de atuação do(s)

servidor(es).

3. Para as Linhas Editoriais 3 ou 6: comprovante de apresentação e de publicação de trabalho completo nos anais de evento regional, nacional ou internacional.

ANEXO VI
MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

De:

Para: PROPESPI e Comissão Avaliadora do **EDITAL 16/2023 - PROPESPI/IFRR**

Encaminhado para V. Sa. o recurso ao **EDITAL 16/2023 - PROPESPI/IFRR** e peça DEFERIMENTO.

DADOS DO REQUERENTE	
Nome:	
<i>Campus:</i>	Siape ou N° Matrícula:
RG:	CPF:
JUSTIFICATIVA DO RECURSO	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO RECURSO	

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do requerente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A)** - CD1 - IFRR, em 03/07/2023 21:07:53.
- **Romildo Nicolau Alves, PRO-REITOR(A)** - CD0002 - PROPESPI, em 03/07/2023 15:11:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 217903

Código de Autenticação: d34601ec1b

